



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002709/2019-51

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALÚSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº *****.572.386-****, portador da Carteira de Identidade nº ****080***** - SSP/MG, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.558.972/0001-30, sediada na Rua Artidoro da Costa, nº 66, Vila Isabel - Rio de Janeiro, CEP: 20.551-140, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO ALVES KARAM**, portador da Carteira de Identidade nº ****138.363-*** expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº *****.552.857-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.002709/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 21/2021 (SEI nº 0124948), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 13/09/2022 ao 12/09/2023, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Além disso, o reajuste dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP nº 5/2017, o qual passará a ter o valor global de **R\$ 361.878,30** (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com suporte técnico e fornecimento de peças para a solução Sala Segura da AEB e todos os seus subsistemas	R\$ 333.096,30
2	Recarga do gásHFC-227ea (150lbs)	R\$ 28.782,00
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ 361.878,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O reajuste ora pactuado tem previsão expressa na Cláusula Sexta do instrumento contratual, a vigorar a partir de um ano do último reajuste concedido, e representa um aumento do valor pactuado no percentual de 10,7%, conforme referencial apurado na Tabela IPCA (SEI nº 0170500).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 2000AEBPO02

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 08 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

RONALDO ALVES KARAM

GLS Engenharia e Consultoria LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 12/09/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Karam, Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171556** e o código CRC **02558312**.